LEI Nº 439 DE 08 DE SETEMBRO DE 1.999.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para atender as despesas com transporte escolar.

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial acima citado serão aberta as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.47.239 -2035 – Manutenção e encargos com transporte Escolar.

3.0.0.0-00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0-00 – DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0-00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	40.000,00
3.1.3.2-00 – OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	R$	20.000,00
Total das Suplementações	R$	60.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima solicitado serão usados recursos do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06.04.08.42.188.1035 – 4.1.1.0-00 – Obras e Instalações.....R$ 60.000,00
Total das Reduções.....R$ 60.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-mt, 08 de setembro de 1999

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal